



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.507 /

"AUTORIZA A PERMUTA DE VARREDORA POR COLETORA DE LIXO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autoriza do a permutar com a fabricante e vendedora CODIMAQ - Máquinas e Viaturas Ltda. uma varredora, coletora de arrasto, por uma carroceria coletora e compactadora de lixo, com sistema de carregamento traseiro, através de cilindro triturador e compactador transversal, compactação contínua, placa de compactação complementar na parte traseira da viatura e sistema de descarga basculante, com capacidade de 8 m³ (oito metros cúbicos).

ART. 2º - A permuta deverá ser efetivada, desde que o valor da coletora e compactadora de lixo seja igual ou superior a NCz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados novos) que é o valor da varredora, conforme avaliação feita pela Comissão designada pelo Sr. Secretário de Administração.

ART. 3º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração a formalização da permuta prevista no artigo anterior.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE JUNHO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal